



DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a COLIC informa que a empresa M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 04.435.196/0001-06, logrou-se vencedora dos Grupos 3,4,5,6,7,8,9,10 e 11, mas que vem retardando entrega de documentação para fins de prosseguimento do certame licitatório.

No Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0845392), não vislumbra qualquer óbice ao prosseguimento do certame licitatório e chamamento das demais empresas classificadas, em observância à Cláusula 19.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2022, e que deverá, ainda, ser autuado processo para apurar eventual responsabilidade da empresa M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 04.435.196/0001-06.

É o relatório. **Decido.**

Compulsando os autos, verificou-se que, a a licitante M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 04.435.196/0001-06, logrou-se vencedora dos Grupos 3,4,5,6,7,8,9,10 e 11, e os valores globais, entretanto, a referida empresa vem retardando o prosseguimento do certame licitatório.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, e **autorizo o prosseguimento do certame licitatório** e chamamento das demais empresas classificadas, em observância à Cláusula 19.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2022, tendo em vista que, a realização de novo certame licitatório incorrerá em novos gastos da Administração Pública, determino ainda, que seja autuado processo apartado com todos os documentos suficientes para averiguar eventual responsabilidade da empresa M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 04.435.196/0001-06, e que seja autuado processo para apurar eventual responsabilidade da empresa M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

À **Coordenadoria de Licitação** para conhecimento e providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

TERMOS DE APOSTILAS

TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000044185-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Terceira Apostila ao Contrato Administrativo nº 021/2022-FUNJEAM, firmado com a empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para a reforma e manutenção do Fórum da Comarca de Maués/AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro da Segunda Apostila ao Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o Cronograma Físico-Financeiro corrigido, acostado do processo em epígrafe (Documento SEI 0847958), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 24 de janeiro de 2023.
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 268/2023 - SEGE/DEVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2022/000043783-00**.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **RENATO RIVERA DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 18ª Vara Cível da Capital, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, sendo 04 (quatro) dias, referentes ao exercício de